LEI N.° 1.101 DE 17 DE OUTUBRO DE 2.002

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Heliodora, Estado de Minas Gerais, aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício à seguinte dotação:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal	
Unidade:	05	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	
Função	13	Cultura	
SubFunção	392	Difusão Cultural	
Programa	1301	Promoção, Produção e Difusão Cultural	
Atividade	2.052	Manutenção das despesas com a Biblioteca Municipal	
Nat. da despesa	44 90 52	Equipe e Material Permanente	2.000,00
Total:	.....	.....	**2.000,00**
.....	....	..... **R$**	

Art. 2° - Para dar atendimento ao Crédito Especial em evidência, fica cancelada igual quantia da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal	
Unidade:	01	Gabinete do Prefeito	
Função	04	Administração	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa:	0402	Administração Pública Municipal	
Projeto	1.005	Construção do Paço Municipal	
Nat. da Despesa	44 90 51	Obras e instalações	2.000,00
Total:	.....	.....	**2.000,00**
.....	....	.....**R$**	

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Heliodora, Estado de Minas Gerais, em 17 de outubro de 2002.

José Damasceno Ferreira
Prefeito Municipal.